

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LEI Nº 1.622 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA MULHER TRABALHADORA RURAL NO ÂMBITO DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, a "Semana Municipal da Mulher Trabalhadora Rural", devendo ser comemorada anualmente na semana que incluir o dia 15 (quinze) outubro.

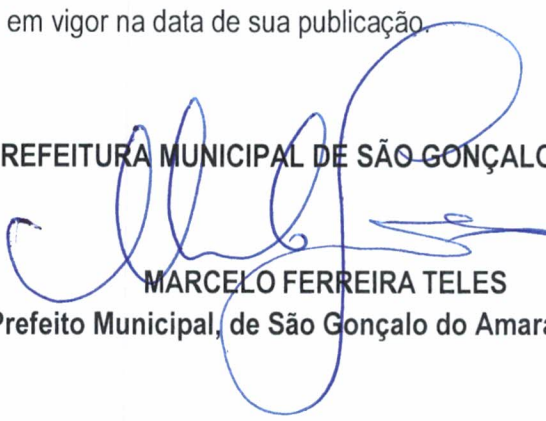
Art. 2º - Por ocasião da "Semana Municipal da Mulher Trabalhadora Rural" poderão ser efetivadas ações, visando a homenagem em prol da Mulher Rural, estendendo-se as atividades durante toda a semana que incluir o dia 15 de outubro, com os seguintes objetivos:

- I — Promover debates, palestras e outros eventos acerca da importância da mulher na agricultura familiar;
- II — Realizar cursos de capacitação técnica em áreas diversas de atuação rural;
- III — Divulgação de políticas públicas voltadas às mulheres;
- IV — Incentivar a criação de grupos, associações ou cooperativas de trabalhadoras rurais.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e demais instituições que tratem do tema relativo à atividade da mulher no campo, com vistas a implementar atividades, palestras e afins que deem efetividade aos eventos instituídos por esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, AOS 18 DE OUTUBRO DE 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal, de São Gonçalo do Amarante – CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.18.10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.622 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal